



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**  
Estado do Rio de Janeiro

**4º (QUARTO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 012/2023**

Aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 29.114.139/0001-48, com sede na Praça Visconde Figueira, s/nº, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Roberto Pinheiro Pinto, portador da carteira de identidade 11928054-3 Detran/RJ e inscrito no CPF sob o nº 090.228.547-52 de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e **RGE ARTIGOS DE CONCRETO DE ITAPERUNA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º32.347.032/0001-54, com sede na Rodovia BR 356, nº2835, Cidade Nova, Itaperuna/RJ, neste ato representada por Tiago Souza Santos, diretor e gestor administrativo, portador da CNH nº01721233644, órgão expedidor Denatran, e devidamente inscrito no CPF sob o n.º295.903.788-03, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente termo, mediante as cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas de legislação aplicável à espécie, especialmente a **Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores introduzidas no referido diploma legal**, que os contratantes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, à suas estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)**

- 1.1. 1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **RERRATIFICAÇÃO COM ACRÉSCIMO** de 19,89% (dezenove inteiros e oitenta e nove por cento) do Contrato 012/2023, firmado entre as partes, cujo objeto é a **CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NA AVENIDA JOÃO JASBICK**.
- 1.2. A rerratificação dá-se devido à necessidade readequação da planilha contratada, onde foram realizadas substituições de itens contratados originalmente no processo administrativo.

**CLÁUSULA SEGUNDA (DO VALOR)**

- 2.1. O acréscimo acima tem como embasamento legal o art. 65, §1º da Lei 8.666/93:

**“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:**

**§ 1º** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

**§ 2º** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior.

- 2.2. O valor do **ACRÉSCIMO** é de: **RS103.407,69 (cento e três mil e quatrocentos e sete reais e sessenta e nove centavos)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS)**

- 3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à dotação orçamentária a seguir:

PROCESSO:	3609 / 2022
Folhas:	1338 rub. 10000
SETOR DE LICITAÇÃO	
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	

Unidade Orçamentária	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana e Rural		
Funcional Programática	15.451.0009.2.023.000	15.451.0009.2.023.000	15.451.0009.2.023.000
Natureza da Despesa	4.4.90.51.00.00.00	4.4.90.51.00.00.00	4.4.90.51.00.00.00
Despesa	1738	1739	1740
Fonte	500 – Recursos não vinculados de impostos	704 – Transf. União ref. Royalties do Petróleo/Gás natural	705 – Transf. Estados ref. Royalties do Petróleo e Gás Natural

**CLÁUSULA QUARTA (DAS DEMAIS CLÁUSULAS)**

4.1. Todas as demais cláusulas constantes do contrato original continuarão em vigor, em nada sendo alteradas por meio deste aditivo.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelo representante legal, em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

**CONTRATANTE**  
Município de Santo Antônio de Pádua  
Paulo Roberto Pinheiro Pinto  
Prefeito Municipal

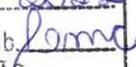
**CONTRATADA**  
RGE Artigos de Concreto de Itaperuna Ltda  
Tiago Souza Santos  
Representante legal



**TESTEMUNHAS:**

  
CPF: 141.920.997-30

  
CPF: 124.229.037-03

PROCESSO: 3609 / 2022  
Folhas: 1339 rub.   
SETOR DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA